



2



3 **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF**
4 **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**
5 **Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 5º Andar Bloco 'A' - Palácio das Araucárias.**
6 **CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná**

7
8 **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**
9 **Reunião Extraordinária – 23/04/2021**

10

11 No vigésimo terceiro dia do mês de abril de 2021 (23/04/2021), às 14h00min horas, na sala
12 de Gestão do 7º andar – à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico em Curitiba-
13 PR, foi dado início a Reunião Extraordinária do Conselho da Criança e do Adolescente do
14 Paraná CEDCA/PR, transmitida via web pelo link *Google Meet*,
15 <https://meet.google.com/ajz-fqwy-phx>, a (o) qual os conselheiros (as) foram previamente
16 convocados: **Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura –**
17 **APC); Antônio Carlos Pereira (Associação Medianeirense de Atendimento**
18 **Especializado, Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente – AMOA);**
19 **Thiago Alberto Aparecido (APAE de Maringá); Sheila Bruscz Meneghette**
20 **(Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná);**
21 **Márcio Bernardes de Carvalho (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor**
22 **Raul Carneiro); Suzian Cristine Fidelix (Associação Antônio e Marcos Cavanis); José**
23 **Wilson de Souza (Instituto De Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas Do**
24 **Afeto); Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal);**
25 **Frede Henrique Dias (Ação Social Do Paraná); Antônio Carlos Dourado (Secretaria de**
26 **Estado da Educação e do Esporte – SEED / Superintendência do Esporte); Sandra**
27 **Cristina Ferreira (Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –**
28 **SETI); Priscila de Albuquerque Maranhão Polati Veiga (Secretaria de Estado da**
29 **Justiça, Família e Trabalho – DPCA/GABINETE); Juliana Muller Sabbag (Secretaria de**

30 Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DPCA/DAS); Allan Kolodzieiski
31 (Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura –SECC); Rosineide Frez
32 (Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED/PR); David Antônio Pancotti
33 (Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DEASE); Silvio Renato
34 Fernandes (Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DEJU);
35 Jéssica Luiz Dinardi (Secretaria de Estado da Saúde – SESA); Lucimeia Swiech
36 (Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP); Dra. Bruna Saraiva (OAB –
37 Seção Paraná); Dra. Luciana Linero e Dra. Danielle Cristine Cavali Tuoto (Ministério
38 Público – CAOP) e Bruno Muller (Defensoria Pública – NUDIJ). Após tendo sido
39 realizada a chamada pela secretária-executiva, Fernanda Bodziak, o presidente José
40 Wilson dá as boas vindas aos presentes, dando sequência aos relatos das Câmaras de
41 Garantia e do FIA.

42 **ABERTURA:** Inicia-se a reunião com a apresentação do **relato da Câmara de Garantias**
43 por Suzian Fidélis:

44 **(i) Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes:** Fizeram-se presentes:
45 Adriano Roberto dos Santos (Associação Antonio Marcos Cavanis), Ana Cristina Dalla
46 Lasta (DPCA), Dra. Bruna Saraiva (OAB-PR) Cecília Heleno (MARISTA), José Wilson de
47 Souza (Trilhas do Afeto), Jéssica Luiz Dinardi (SESA), Juliana Sabbag (DPCA), Kezia
48 Nakagawa (APAE Maringá), Luciméia Swiech (SESP), Salete Ferreira, Solimar de Gouveia
49 (DEASE/SEJUF), Tiago Mosson Szczepanski (DEASE/SEJUF) e Yvy Karla Abbade
50 (UNILEHU). Cecília Heleno iniciou a apresentação justificando a motivação para a criação
51 da minuta de “Nota de Acolhida de Violência durante o período de pandemia”. A pauta
52 chegou na Câmara de Garantia de Direitos em novembro de 2020, momento em que a OAB
53 foi recebida para apresentar projeto já existente no órgão, e, após, foi criada a minuta – que
54 estava em diligência até o momento. Este documento tem o escopo de apresentar um
55 conteúdo informativo para auxiliar pais, demais familiares e cuidadores – e educadores nos
56 casos de suspeita ou confirmação de violência intradomiciliar e no trato do cyberbullying
57 em salas de aula virtuais durante o período da pandemia, bem como fazer recomendações
58 para o acolhimento dos relatos de crianças e adolescentes. A ideia é que, após conclusão,
59 as notas sejam encaminhadas às escolas públicas e privadas. A Comissão consentiu em
60 ler a minuta e dar um parecer ainda hoje para que seja apresentada na Plenária de abril.
61 Encaminhamentos: dar nome de “Nota orientativa”; Publicizar no site do CEDCA e da

62 SEJUF. **Parecer da Câmara:** Aprova o conteúdo da minuta de nota orientativa e encaminha
63 para aprovação da Plenária para posterior divulgação nas páginas do CEDCA, SEED e
64 SEJUF. Ainda, fica-se de acordo com a nota, retirando-se apenas a parte que se refere à
65 revitimização do agressor. **Parecer do CEDCA:** A Conselheira Rosineide Frez da SEED
66 pediu vistas e disponibilizara até a reunião do dia 28/04/2021.

67 Com relação a data de 18 de maio, Ana Cristina Dalla Lasta disse que o DPCA está
68 organizando uma ação com teatrinhos sobre prevenção à violência contra crianças e
69 adolescentes nos canais em que estão sendo transmitidas as aulas das escolas do Estado
70 com dados de canais de denúncias e também como maneira educativa de prevenção à
71 violência. Os membros presentes solicitaram que seja apresentado um projeto mais
72 concreto para que possa ser emitido um parecer considerando inclusive questões jurídicas.
73 Cecília Heleno colocou que a ONU lança comentários gerais e que na América Latina o
74 lançamento será feito hoje em ambiente digital para a proteção de crianças e adolescentes.
75 A ideia é que este comentário geral seja repassado aos municípios. Outro tópico é que o
76 Comitê Nacional está prevendo ações de prevenção às violências contra crianças e
77 adolescentes para o mês de maio. Cineiva, convidada da FORTIS do Departamento de
78 Justiça, colocou que em maio será realizado o 3º simpósio da FORTIS com as temáticas
79 de violência contra crianças e adolescentes. No dia 18 de maio, o CEDCA seria convidado
80 a planejar a tarde no simpósio sobre violência sexual, considerando que nas outras tardes
81 serão trabalhados sobre a informação de violência, estatísticas, direitos, a mãe em tempo
82 de pandemia, a primeira infância, violência virtual, saúde física, mental e educação. O
83 calendário será finalizado no dia 16 de abril. **Parecer da Câmara:** Aprova a participação no
84 evento da FORTIS no dia 18 de maio sobre violência sexual; e também será feita a
85 condensação dos eventos que ocorrerão no mês de maio alusivos ao dia 18/05 para
86 divulgação pelo CEDCA. Solicita-se aos conselheiros que enviem os eventos que tiverem
87 conhecimento para a Fernanda, ou pelo *e-mail* do CEDCA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado
88 o parecer da Câmara. As responsáveis pelo evento serão as Conselheiras Cecília, Ires,
89 Jéssica e Ângela Mendonça.

90 **(ii) Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do**
91 **Vale do Ribeira (pauta permanente):** permanecem inalteradas as informações colocadas
92 na Plenária do mês anterior. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente.

93 **(iii) Informação sobre o PEAS (pauta permanente):** após apresentação de propostas de

94 alterações apresentadas ao CEDCA com a aprovação deste conselho, o relatório de
95 monitoramento e avaliação de 2020 encontra-se em fase final de ajustes para sua
96 publicação. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente.

97 **(iv) Ofício nº 088/2021 (Manifestação favorável à vacinação célere e disponível a todos**
98 **os brasileiros):** O CMDCA de Londrina manifestou-se favorável à vacinação célere e
99 disponível a todos os brasileiros. Todavia, na impossibilidade ou demora da vacinação, este
100 conselho destaca, conforme as garantias legais das prioridades mencionadas acima, a
101 importância da vacinação de todos os profissionais que atendem as crianças e
102 adolescentes, de forma a proteger sua saúde física e mental, e de, não mais se coibir seu
103 acesso aos direitos fundamentais, o que vem ocorrendo há mais de um ano”. **Parecer da**
104 **Câmara:** Ciente. O Conselho já tomou as devidas providências no mês de março/2021.
105 **Parecer do CEDCA:** Ciente.

106 **(v) Protocolo 15.832.930-1 (Averiguação de denúncia – Serviço de Acolhimento**
107 **Institucional no município de Londrina via corregedoria do Estado):** trata-se de uma
108 denúncia, referente ao inquérito civil 000661.2017.09.003/7 recebida por meio da
109 Ouvidoria-Geral do Estado, a qual solicitou visita do ER de Londrina à entidade Lar Anália
110 Franco de Londrina, instituição filantrópica que presta atendimento de proteção e
111 acolhimento de crianças e adolescentes, devidamente cadastrada no CNPJ
112 78614096/0001-75. Após visita do ER de Londrina, este elaborou parecer e em janeiro/2020
113 protocolo foi encaminhado à DPSE para análise e envio ao CEDCA. Segue dados da
114 Informação Técnica nº 036/2020 encaminhada em fevereiro/2020 ao CEDCA: A entidade
115 se localiza em terreno bastante amplo e é dividida em 3 setores: Centro de Educação
116 Infantil, Bazar e Acolhimento de crianças e adolescentes (4 casas lares); As doações
117 recebidas chegam em grande quantidade e qualidade variada, existem acúmulo de
118 inservíveis no terreno;

119 A entidade possui registro nos CMDCA e CMAS; A equipe técnica é composta de: 1
120 Coordenador, 1 aux. Coordenador, 2 psicólogos; 40h/semanais, 2 assistentes sociais;
121 30h/semanais, 27 cuidadores distribuídos em turnos de 12/36hs e 1 serviços gerais.

122 A estrutura física das Casas Lares, no momento da visita, se encontravam com portas e
123 móveis quebrados e algumas com necessidade de higiene, pois cheirava a urina. Foi
124 relatado que na semana seguinte passaria por pintura e entrega de móveis e equipamentos
125 novos. Na nova visita a pintura havia iniciado. Nessa nova visita foi realizado reunião com

126 a equipe técnica, que informaram que o trabalho segue as orientações técnicas. A entidade
127 participa das reuniões da rede e da comissão municipal que discute o acolhimento para
128 crianças e adolescentes. São realizados grupos mensal ou bimestral com as famílias.
129 Relatam dificuldade no desligamento dos jovens, pelo fato do município de Londrina não
130 possuir República, assim são encaminhados para o acolhimento de adultos. E também para
131 os jovens com deficiência, pois não possuem Residência Inclusiva.

132 Em reunião com a equipe da Proteção Social Especial de Londrina, relataram que o
133 Ministério Público solicitou novo Plano de Reordenamento (julho/2019 a julho/2021) dos
134 acolhimentos para crianças e adolescentes do município.

135 Esse novo Plano está contemplado um acompanhamento mais sistemático, identificando
136 dificuldades e suporte da gestão municipal para a superação. Também estão previstas
137 capacitações, visitas institucionais mensais e reuniões com as coordenações de cada
138 unidade de acolhimento, além da reorganização da metodologia de trabalho, melhoria na
139 avaliação da destinação dos recursos repassados, atualização do Projeto Político
140 Pedagógico, atualização do regimento interno.

141 A recomendação administrativa do MP, quanto às irregularidades apontadas foi para toda
142 a rede de acolhimento para crianças e adolescentes do município de Londrina. Quanto às
143 irregularidades realizadas pelos recursos humanos da entidade, entre elas o de assédio
144 moral e aplicações dos rendimentos do bazar, sem possibilidade de apurar detalhes sobre
145 a veracidade da denúncia. Nesse contexto, o ER de Londrina da SEJUF, continuará
146 acompanhando o serviço, principalmente no que diz respeito ao PPAS IV – Serviço de
147 Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, cofinanciamento estadual
148 continuado – FEAS/CEAS e dos recursos aportados na modalidade incentivo no Programa
149 Estadual Crescer em Famílias – FIA/CEDCA.

150 Entende-se também que o MP está acompanhando e cobrando as devidas adequações
151 não só desta entidade, mas de toda a rede de acolhimento à criança e adolescente no
152 município de Londrina por meio da Recomendação Administrativa. Cabe também, ao Poder
153 Judiciário e aos órgãos de garantia de direitos acompanharem e apurarem possíveis
154 irregularidades na oferta desse serviço. Sugerimos ao CEDCA, o encaminhamento de
155 Ofício a Secretaria Municipal de Assistência Social informando sobre a denúncia recebida,
156 desse procedimento realizado pela DPSE/SEJUF e solicitando informações atualizadas
157 sobre a situação do Lar Anália Franco. **Parecer da Câmara:** a Câmara declara ciência e

158 propõe os seguintes encaminhamentos concomitantemente: ao MP local e à Vara da
159 Infância e da Juventude solicitando providências com urgência, haja vista a gravidade do
160 relato da denúncia e; ao CMDCA e ao CMAS solicitando que seja feita a avaliação da
161 situação com retorno de relatório num prazo de 30 dias. **Parecer do CEDCA:** aprovado o
162 parecer da câmara.

163 O CMAS e o CMDCA de Londrina solicitam a dilatação de prazo para se manifestar de 45
164 dias considerando a complexidade da temática, a necessidade de participação de outros
165 atores na produção do documento, a necessidade de analisar dados e a impossibilidade de
166 visitas presenciais ao lar Anália Franco por conta das contingências de redução da
167 transmissão da COVID-19.

168 Instado a se manifestar a respeito do referido ofício, o Ministério Público informou, ao mov.
169 13.2, que as mesmas informações constantes na denúncia a que se refere o documento
170 em questão integram o Inquérito Civil nº MPPR0078.15.002921-9, em trâmite na 22ª
171 Promotoria de Justiça. Diante disso e considerando a antiguidade da denúncia, eis que se
172 refere ao ano de 2017; bem como que as entidades de acolhimento são periodicamente
173 fiscalizadas pelo Poder Judiciário, Conselho Tutelar e Ministério Público; que as denúncias
174 já estão sendo apuradas e que, em sede de Pedido de Providências não há respaldo
175 jurídico para análise e adoção de providências nesse sentido, pugna o Ministério Público
176 pela extinção deste feito. Desta feita, pelas razões expostas pelo Ministério Público, não
177 subsistem razões para a continuidade deste feito, de forma que a sua extinção é a medida
178 de que se impõe, principalmente diante do fato de que se trata de denúncia que já vem
179 sendo apurada pelo Ministério Público. **Parecer da Câmara:** Ciente em relação ao
180 Ministério Público e Poder Judiciário. Quanto ao CMAS e ao CMDCA aprovada a dilação
181 do prazo. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

182 **(vi) CMDCA/Colombo (orientações sobre o Conselheiro Tutelar suplente):** o CMDCA
183 de Colombo solicita informação de como proceder quando um conselheiro suplente for
184 convocado a ocupar a vaga temporariamente por motivo de férias ou atestado dos
185 conselheiros efetivos, mas no momento o suplente não poderia assumir. Questionam se
186 deve haver “renúncia temporária” e se isto existe, ou se perde o direito de ocupar o cargo
187 em outro momento dentro do mandato. **Parecer da Câmara:** Informar o CMDCA que deve
188 recorrer à Procuradoria Geral do Município, tendo em vista ser legislação própria do
189 município. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

190 **(vii) (Protocolo nº 17.461.857-7 – Deliberação 081/2020 CEDCA/PR – Crescer em**
191 **Família):** o CMDCA de Entre Rios do Oeste informa a não adesão da Deliberação 081/2020
192 CEDCA/PR – Crescer em Família, por entenderem que a demanda de atendimento é baixa,
193 não sendo viável ao município, considerando que o recurso é para o Programa Família
194 Acolhedora. O conselho ainda entende que se faz necessário realizar busca ativa para
195 novas famílias acolhedoras, haja vista possuírem só uma família cadastrada. Ainda
196 salientam que em caso de alteração da realidade, o recurso seria necessário. O município
197 ainda não informou se a não adesão também foi preenchida no sistema SIFF. **Parecer da**
198 **Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.**

199 **(viii) (Protocolo nº 16.725.917-0 – Ofício 126/2020 do CEDCA – solicitação de**
200 **documentos pela Comissão de enfrentamento às violências contra crianças e**
201 **adolescentes):** solicitam, por ocasião da Plenária do CEDCA/PR de 19 de junho de 2020,
202 o envio dos documentos da Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e
203 Adolescentes, sendo a sistematização do relato realizado pela DPCA/SEJUF referente aos
204 resultados da análise feita pelo CEDCA/RJ em relação aos planos estaduais e a análise do
205 Plano de Enfrentamento às violências em relação ao Plano Decenal. **Parecer da Câmara:**
206 Em diligência. Pautar para a reunião da Comissão de Enfrentamento às Violências do mês
207 de maio. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

208 **(ix) (Protocolo nº 17.363.188-0 – Analisar e emitir parecer – COPED):** a COPED em 16
209 de fevereiro de 2021, por meio do ofício nº: 043/2021 solicita a elaboração de pareceres
210 sobre situações fictícias e/ou baseadas em fatos no que condiz aos caminhos que devem
211 ser feitos para a realização de denúncias em casos de racismo, transfobia e intolerância
212 religiosa. Na reunião de fevereiro/2021 a Câmara colocou em diligência, encaminhando o
213 protocolo ao DPCA para pronunciamento. Em 07 de abril de 2021, o DPCA, por meio do
214 ofício nº 398/2021 encaminhou o parecer com as respostas. **Parecer da Câmara:** Na
215 situação-problema 2, item “a”, a Câmara entende que com os dados que são apresentados
216 não é possível dizer se não se enquadra, bem como se esta situação se enquadra em
217 tipificação penal de injúria racial, devendo o caso ser estudado junto da família e sistema
218 de garantia de direitos. As demais situações problemas tiveram parecer favorável. **Parecer**
219 **do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Encaminhar o processo ao COPED.

220 **(x) Protocolo 15.972.337-2 (solicita preenchimento de informações da SEJUF, visando**
221 **o acompanhamento da implementação do Plano Estadual de Políticas de Promoção**

222 **da Igualdade Racial):** o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial solicita
223 preenchimento de tabela com dados de metas do Plano Estadual de Políticas de Promoção
224 da Igualdade Racial aos departamentos com ações afetas à temática num prazo de 30 dias.

225 **Parecer da Câmara:** Em diligência. Solicitar para a DPCA apresentar a meta ao CEDCA.

226 **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

227 **(xi) Apresentação do Plano de Ação Realizado no ano de 2020 e o Plano de Ação para**
228 **2021. Parecer da Câmara:** Aprovado. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da
229 Câmara.

230 **Apresentação do relato da Câmara Do Fia:**

231 **(i) Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel.** A Divisão de
232 Gestão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social de
233 Cascavel encaminha o e-mail conforme segue:

234 Prezados, bom dia. Considerando a Recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da
235 Criança e do Adolescente - CONANDA (em anexo), a qual dispõe "RECOMENDAÇÕES
236 SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E
237 ADOLESCENTES EM AÇÕES DE PREVENÇÃO AO IMPACTO SOCIAL DECORRENTE
238 DO COVID-19", e considerando o Decreto nº. 16.010 de 18 de março de 2021, o qual
239 decreta o estado de calamidade no Município de Cascavel, a Secretaria de Assistência
240 Social de Cascavel solicita orientações do CEDCA/PR quanto a possibilidade do CMDCA
241 CASCAVEL deliberar pela aplicação de recursos do FIA municipal para programas de
242 transferência de renda municipal, destinado ao atendimento às famílias com crianças e
243 adolescentes, considerando a questão da pandemia e o agravamento da insegurança
244 alimentar. **Parecer da Câmara do FIA:** Informar ao município que referente ao FIA
245 municipal cabe ao CMDCA decidir e deliberar. Com relação aos recursos repassados na
246 modalidade fundo a fundo deve seguir as orientações das deliberações do CEDCA.

247 **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

248 **(ii) Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Arapongas,**
249 referente às Deliberações nº 018/06 e nº 018/07. A SEMAS de Arapongas encaminha o
250 Ofício 180/2021 solicitando o descarte de alguns equipamentos adquiridos com recursos
251 do FIA, considerados inservíveis. Deliberação nº 018/06: 02 monitores LG Flatron L17 53
252 H – SF; 01 Monitor A 170 Mtek e 01 Impressora Multifuncional HP Laser Jet M 1120.
253 Deliberação nº 018/07: 01 Monitor ACER X 163WA; 01 CPU Pentium Dual Core 2.6GHZ

254 0,99 GB; 01 CPU Pentium Dual Core 2.6GHZ 1.96GB; 01 CPU Pentium 2.62GHZ 1.99GB;
255 01 CPU sem marca e 01 bebedouro refrigerado de coluna em inox. **Parecer da Câmara do**
256 **FIA:** Encaminhar para o GOFS para manifestação quanto ao termo de objetivos atingidos
257 e aprovação da prestação de contas pelo TCE/PR. E enviar ofício para o município
258 solicitando a declaração de inservibilidade e/ou desnecessidade, conforme a Resolução
259 Conjunta n 369/2008 anexa. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

260 **(iii) Interessado: Secretaria de Assistência Social e Cidadania e CMDCA de Dois**
261 **Vizinhos** (Protocolado sob nº 17.187.286-3 e nº 17.295.628-9, referente à Deliberação nº
262 066/20). A SMAS de Dois Vizinhos encaminha o Ofício nº 032/2020 SMAS, contendo
263 justificativa quanto a indisponibilidade de atendimento ao solicitado na Del. Nº 066/20.
264 Retorna para análise, em abril, contendo a Informação nº 345 do DPCA, relatando entre
265 outros, que a execução não se deu com a finalidade para a qual foi deliberado. Desta forma,
266 tem parecer contrário a devolução parcial do recurso, entendendo que a Deliberação nº
267 066/2020 faz valer integralmente com que se cumpra a Deliberação 107/2017. Informam
268 ainda, que a construção da sede do CT de Dois Vizinhos está tramitando e que tão logo a
269 obra seja entregue, esse valor irá retornar ao município, de acordo com o exposto na
270 deliberação 066/2020, onde poderá ser executado da forma prevista na deliberação nº
271 107/17. **Parecer da Câmara do FIA:** Encaminhar Ofício ao município com cópia da
272 informação do DPCA. Sendo assim, o município deverá devolver o valor integral referente
273 a linha 3 da Deliberação 107/17. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

274 **(iv) Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapongas:** referente
275 à deliberação nº 066/20 que trata da devolução dos recursos que foram transferidos para a
276 aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares no valor de até
277 R\$ 50.000,00 dos municípios que não tiveram iniciadas as Construções das Sedes do
278 Conselho Tutelar, para que sejam restituídos aos municípios após o efetivo início das
279 respectivas obras: a Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapongas encaminha o
280 Ofício nº 015/2020, solicitando que o município seja dispensado da execução do disposto
281 pela Deliberação nº 066/2020. Retorna em abril para análise contendo a informação nº
282 345/2021 do DPCA, relatando que a execução não se deu com a finalidade para a qual foi
283 deliberado. Desta forma, tem parecer contrário a devolução parcial do recurso, entendendo
284 que a Deliberação nº 066/2020 faz valer integralmente com que se cumpra a Deliberação
285 107/2017. Informam ainda, que a construção da sede do CT de Arapongas está tramitando

286 e que tão logo a obra seja entregue, esse valor retornará ao município, de acordo com o
287 exposto na deliberação 066/2020, onde poderá ser executado da forma prevista na
288 deliberação nº 107/17. **Parecer da Câmara do FIA:** Encaminhar Ofício ao município com
289 cópia da informação do DPCA. Sendo assim o município deverá devolver o valor integral
290 referente a linha 3 da Deliberação 107/17. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da
291 Câmara.

292 **(v) Interessado: CEDCA (Protocolado sob nº 16.610.465-3** – Consulta acerca de
293 execução de recursos pelas organizações da sociedade civil. Para conhecimento da LEI nº
294 20.387/2020 que "Dispõe sobre vigência, flexibilização dos planos de trabalho das parcerias
295 celebradas com repasses de recursos dos Fundos Públicos sob gestão da Secretaria de
296 Estado da Justiça, Família e Trabalho, em decorrência da decretação do estado de
297 calamidade pública provocado pela Covid-19, e dá outras providências". **Parecer da**
298 **Câmara do FIA:** Ciente. Retomar em plenária o debate acerca do tema. **Parecer do**
299 **CEDCA:** Proceder análise para nova lei ou prorrogação da mesma enquanto perdurar o
300 período de calamidade.

301 **(vi) Interessado: Município de Alto Paraíso (Protocolado sob nº 17.446.602-5** –
302 Referente ao Projeto para Aquisição de Equipamentos de Informática e Audiovisual
303 Telecentro Comunitário). O município de Alto Paraíso encaminha o Ofício nº 118/2021,
304 solicitando que seja disponibilizado recursos financeiros/equipamentos para aquisição de
305 equipamentos de informática e audiovisual a fim de aprimorar a qualidade de atendimento
306 do Telecentro Comunitário. **Parecer da Câmara do FIA:** Encaminhar ofício ao município
307 informando que neste momento não existe nenhuma linha de ação que contemple tal
308 solicitação, referente
309 ao FIA Estadual. Em relação a política da Assistência Social encaminhar a Informação
310 Técnica nº 080/21. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

311 **(vii) Interessado: Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI** (Protocolado sob nº
312 17.284.958-0 – Referente ao Convênio nº 493/07 – CRAVI). A CRAVI encaminha o Ofício
313 nº 1201/2021, solicitando pauta para discussão sobre venda de imóvel adquirido com
314 recurso do FIA, por meio do convênio nº 493/07. Informamos que após consulta a AT, esta
315 solicitou que deveria ser encaminhado primeiramente o Ofício a OSC, com as solicitações
316 deliberadas pelo CEDCA, para posterior análise da PGE. Sendo assim, foi enviado por e-
317 mail o Ofício nº 070/2021, em 01/04/21. Também que o protocolado foi resgatado e neste

318 consta Termo de Objetivos Atingidos e Acórdam nº 516/20 sobre a Regularidade da
319 prestação de contas. **Parecer da Câmara do FIA:** Em diligência. Aguardar Plano de
320 Aplicação e Plano de Trabalho, os quais foram solicitados durante a manifestação da OSC
321 na reunião da Câmara do FIA. E oficiar o CMDCA de Almirante Tamandaré solicitando
322 análise e parecer quanto ao pedido da OSC, bem como ao ER de Curitiba, para posterior
323 envio a PGE. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

324 **(viii) Interessado: CMDCA de Cascavel,** Protocolado sob nº 8.263.176-3, retornou para
325 análise, em abril, contendo a manifestação do Conselheiro Coronel Pancotti. **Parecer da**
326 **Câmara do FIA:** Aprovada a manifestação devendo anexar a conclusão do Conselheiro
327 Coronel Pancotti, no relato. Encaminhar Ofício ao município solicitando a devolução do
328 valor auferido no leilão, do veículo Kombi, placa ANF -5318, ao FIA Municipal, ou a
329 devolução integral do montante repassado, devidamente corrigido, referente a aquisição do
330 veículo, ao FIA Estadual.

331 Relatório Anexado:

332 “Ao solicitar pedido de vistas no protocolo nº 8.263.176-3, que trata do projeto/programa,
333 implantação de um abrigo na modalidade casa de passagem para atendimento a 15
334 adolescentes do sexo feminino, no Centro de Assistência e Orientação ao Menor – CAOM,
335 da cidade de Cascavel, onde foi celebrado o termo de convênio nº 640/04, em 15 de
336 fevereiro de 2005, com a transferência de recursos do FIA/CEDCA, na ordem de
337 R\$106.998,81 (cento e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos),
338 a conta a Dotação orçamentária PA 2503, rubricas 44.50.41, fonte 131 (FIA), conforme
339 plano de aplicação, divididos nas rubricas 33.50.41 – valor de R\$40.238,81 (quarenta mil,
340 duzentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) e rubrica 44.50.42 no valor de
341 R\$66.760,00 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), passamos a fazer os
342 seguintes relatos. No Plano de Aplicação, foram previstos a aquisição de equipamentos e
343 um veículo, sendo R\$32.000,00, para aquisição de um veículo e R\$34.760,00, para
344 aquisição de equipamentos. Cabe salientar que o termo de convênio firmado com o Centro
345 de Assistência e Orientação ao Menor – CAOM, de Cascavel, foi prorrogado em 22 de junho
346 de 2006, e em resolução conjunta nº 031/2007 – SETP/IASP e CEDCA, de 27 de julho de
347 2007. Em 26 de junho de 2007, o Escritório Regional de Cascavel, através de sua chefe,
348 Lúcia Terezinha Zanato Tureck, remeteu o termo de objetivos atingidos, de acordo com o
349 Plano de Aplicação, previsto no termo de convênio 640/04. Teve parecer favorável, da

350 Equipe Regionalizada da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, certificando a
351 execução termo de convênio nº640/04, informando que do ponto de vista técnico, os
352 objetivos propostos pelo Plano de Aplicação, aprovado, foram cumpridos. Em 11 de
353 dezembro de 2012, o CEDCA de Cascavel, solicitou a venda de veículo adquirido com
354 recursos do FIA, convênio 640/04, da entidade CAOM, Centro de Assistência e Orientação
355 ao Menor, de acordo com a Resolução nº 079/2012, deliberando em seu Art. 1º, encaminhar
356 ao CEDCA para aprovação quanto a destinação do veículo Kombi, placa AKW-8708, com
357 a proposição de venda. Em 21 de janeiro de 2013, a Secretaria de Estado da Família e
358 Desenvolvimento Social, deu parecer técnico, através da psicóloga Larissa Stadler Rosa,
359 ER de Cascavel, acerca do destino do veículo
360 Kombi placa AKW-8708, adquirido com recursos do FIA, através do convênio nº 640/04,
361 concordando com a venda do veículo (Resolução 079/2012 CEDCA), e emprego do recurso
362 arrecadado nas ações exclusivamente em favor da criança e adolescente do município. A
363 partir de 21 de março de 2013, a Câmara do FIA recebeu a solicitação para aprovação e
364 destinação do veículo Kombi, placa AKW-8708, via leilão, e os recursos destinados ao FIA.
365 O CEDCA, solicitou ao município, em 10 de setembro de 2013, que apresentasse (Até 30
366 dias) projeto e plano de aplicação para utilização dos recursos.
367 O CMDCA, em 15/out/2013. Informou que ainda não foi possível o leilão do veículo Kombi,
368 Placa AKW 8708e que será possível realizá-lo só no mês de fevereiro de 2014. O CEDCA,
369 a partir desta informação, solicitou ao município de Cascavel, se o leilão já havia sido
370 realizado, e recebeu como resposta, que o leilão seria realizado em 15 de junho de 2014,
371 por problemas técnicos demandados o leilão não ocorreu. No dia 19 de maio de 2016, o
372 CEDCA foi informado que o leilão se daria no segundo semestre de 2016, inclusive a
373 Secretaria de Assistência Social, encaminhou comunicação de que o veículo estava sendo
374 incluído em planilha de leilão. Em 06 de março de 2017, o CEDCA solicitou informações
375 sobre o leilão do veículo, que deveria ocorrer no segundo semestre, obteve como resposta,
376 em 23 de março de 2017, que o veículo Kombi, foi a leilão, e não teve lances, e continua
377 aguardando novo processo. Em 29 de março de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência
378 Social de Cascavel, informa que o veículo Kombi, frota 2410 (Kombi, placa ANF-5318), foi
379 leiloado em 2016, e não pode ser transferido para o arrematante, pois o veículo está
380 penhorado em ações judiciais em nome do CAOM, e enquanto não for julgada a ação não
381 existe possibilidade de transferir o veículo. Em 08 de maio de 2017, foi encaminhado a

382 ATJ/SEDS, para pronunciamento a respeito da penhora
383 do veículo, a qual manifestou em sua conclusão que compete ao Município de Cascavel
384 adotar as providências necessárias à transferência dos valores obtidos no leilão ao FIA
385 Municipal. Diante do parecer da ATJ/SEDS, o CEDCA solicitou manifestação do município,
386 e este encaminhou como resposta o Ofício n° 937/2017, da 8ª Promotoria de Justiça da
387 Comarca de Cascavel, relatando que o automóvel destinado ao Centro de Assistência e
388 Orientação do Menor (CAOM), está depositado à disposição da autoridade judicial. No dia
389 12 de setembro de 2017, a Secretaria de Assistência Social de Cascavel, informou no Ofício
390 n° 1221/2017, que o veículo Kombi, frota 2410 – ANF-5318, foi arrematado no leilão de 07
391 de novembro de 2016, e que o arrematante foi o Sr. Cláudio Ribeiro, e não pode ser
392 transferido, face estar penhorado em ações judiciais em nome do CAOM. Fez o
393 encaminhamento de nota de empenho n°6016/2017, no valor de R\$2.143,14 (dois mil,
394 cento e quarenta e três reais e quatorze centavos), de devolução do valor pago na aquisição
395 do veículo, e nota de liquidação n° 9735/2017, em favor do Sr.
396 Cláudio Ribeiro. O CEDCA solicitou ao juízo local, esclarecimentos quanto a determinação
397 da penhora, considerando o veículo estar vinculado as Resoluções 226/2010 e 369/2008
398 do CEDCA, e obteve a resposta da Secretaria de Assistência Social de Cascavel, que a
399 determinação da penhora envolvendo o veículo Kombi, frota 2410, placa AKW-8708, foi
400 feita pelo Juiz local, sob a tutela cautelar de indisponibilidade de bens e direitos, atuais e
401 futuros. Desta forma, foi averiguado junto ao DETRAN/PR, a indisponibilidade do veículo
402 em decorrência das duas ações de execuções fiscais, sob n° 5775-92.2012.404.7005/PR,
403 e 5004089-46.2021.404.7005/PR, em trâmite na 1ª Vara Federal de Cascavel, com objetivo
404 de cobrar tributos federais. O CEDCA solicitou nova manifestação da ATJ/SEDS, a respeito
405 da resposta a Secretaria de Assistência Social de Cascavel, e na informação n° 737/2017,
406 evidencia a incumbência do Município de Cascavel em adotar as providências necessárias
407 quanto a transferência dos valores obtidos no leilão ao FIA Municipal, já que o CEDCA
408 aprovou em plenária de 22 de março de 2013, a autorização de venda do veículo Kombi,
409 placa AKW-8708, adquirido com recursos do FIA, por meio de convênio 640/04. Entende
410 que mesmo diante das alegações previstas no Ofício n° 257/2017, do CMDCA de Cascavel,
411 em que diz caber ao CEDCA as providências legais, considerando a situação de penhor
412 questões judiciais que envolvem a entidade CAOM, entende que já ocorrera a autorização
413 do CEDCA, para venda do veículo em tela “através de leilão e o valor arrecadado destinado

414 ao FIA Municipal”. Cita ainda, o §1º da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 640/04,
415 que prevê a necessidade de restituição dos valores repassados caso o recurso seja
416 utilizado em finalidade diversa estabelecida no convênio, colocando ainda, o Acórdão nº
417 743/2012, do Tribunal de Contas, dispondo que a obrigação de restituição do valor à
418 concedente não se exime mesmo após o fim da vigência do contrato. Diante do parecer da
419 ATJ/SEDS, o CEDCA voltou a pedir informações ao município sobre a situação do veículo
420 via Ofício nº 206/2019, ao que o município encaminhou relatório, relatando toda a situação
421 do veículo, frota 2410, placa AKW-8708, dizendo que a movimentação nos processos
422 judiciais ocorreu no dia 03 de maio de 2019, com redistribuição do processo para a 15ª Vara
423 Federal de Curitiba, e que o veículo continua com restrição judicial. No dia 26 de novembro
424 de 2019, o CEDCA encaminhou ofício ao Município de Cascavel solicitando
425 que fosse feita a desafetação do veículo adquirido com recursos do FIA, junto a Justiça
426 Federal, para realização de leilão deste veículo, encaminhando ao CEDCA para aprovação
427 do plano de aplicação dos recursos obtidos. Caso Contrário, solicita a devolução integral
428 do montante repassado, devidamente corrigido, de acordo com o termo de convênio
429 celebrado. O CMDCA de Cascavel, em 23 de outubro de 2019, oficia ao Procurador do
430 município, para retirada do bem de processos de execução fiscal, e em 03 de dezembro de
431 2019, reitera solicitação feita, colocando ainda que quando do fechamento da entidade
432 CAOM, este bem deveria ser destinado a outra entidade ou serviço de atendimento a
433 crianças e adolescentes. Em resposta, a Secretaria Municipal de Assistência Social de
434 Cascavel, em 25 de maio de 2020, Ofício nº 520/2020, ao CEDCA, disse não ser o
435 Município de Cascavel o responsável para realizar a desafetação do veículo Kombi, placa
436 ANF-5318, frota 2410, adquirido pelo convênio 640/04, celebrado em 15 de fevereiro de
437 2015, pois não é parte integrante do termo de convênio celebrado.

438 Cita a Cláusula Décima Terceira - da Destinação de Bens, parágrafo único do termo de
439 convênio, apresentando a seguinte redação: Cláusula Décima Terceira da Destinação de
440 Bens: “Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos financeiros transferidos
441 pelas concedentes passarão a incorporar o patrimônio da concedente, após a aprovação
442 de contas final de convênio, visando assegurar a continuidade do objetivo deste
443 instrumento.” Parágrafo Único: Sendo o convênio respondido por quaisquer dos motivos
444 previstos na Cláusula Décima Segunda – da Rescisão e da Denúncia, bem como mantendo
445 seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos

446 à concedente. Ressaltou na resposta ainda, que o convênio entre as partes não está sendo
447 efetuado, entendendo que o veículo Kombi, pertence à concedente, face o que estabelece
448 a Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Único. Em 21 de agosto de 2020, o CEDCA solicita
449 a reanálise da gestão de fundos, tendo em vista que a Kombi informada não é a mesma do
450 pedido inicial. Em 20 de novembro de 2020, o CEDCA solicita ao município cópia da nota
451 fiscal da aquisição do veículo e certificado de registro do veículo, e obteve como resposta
452 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, no Ofício nº 24/2021, que não
453 sendo o município parte do convênio 640/04, este não possui os documentos como nota
454 fiscal e certificado de registro do veículo Kombi. Revelou ainda, que face instrução
455 normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas, que reencaminha a Resolução nº 28/2011,
456 estabelece no Art. 20, que os documentos deverão ser preservados pelo prazo de 10 (dez)
457 anos, sendo que o convênio celebrado em 2004, o prazo obrigatório de conservação de
458 documentos findou-se em 2014.

459 CONCLUSÃO

460 De todo relatado, constatamos que o convênio celebrado obedeceu a todas as formalidades
461 legais estabelecidas, inclusive sendo homologado sua execução, com “Termo de Objetivos
462 Atingidos”, de acordo com Plano de Aplicação. pelo Escritório Regional de Cascavel, em 26
463 de junho de 2007, sendo corroborado por parecer favorável da Equipe Regionalizada da
464 Secretaria de Estadoda Criança e Juventude, informando que do ponto de vista técnico, os
465 objetivos propostos pelo plano de aplicação, de convênio 640/04, foram cumpridos. Em 11
466 de dezembro de 2012, o CMDCA de Cascavel solicitou a venda do veículo adquirido com
467 recursos do FIA, encaminhando ao CEDCA para aprovação, dizendo se tratar do veículo
468 Kombi, placa AKW-8708, o que foi deliberado pelo CEDCA por sua venda, desde que os
469 recursos arrecadados fossem aplicados em favor da criança e do adolescente, FIA
470 Municipal. O veículo não foi leiloadado no prazo estabelecido pelo município (fevereiro de
471 2014), ao que o CEDCA foi a todo momento solicitando ao município quando este seria
472 leiloadado, e o município informava que por problemas técnicos ainda não conseguia leiloá-
473 lo, chegando a prorrogar o leilão para o segundo semestre de 2016. A todo tempo, as
474 informações obtidas versavam sobre o veículo Kombi, placa AKW-8708, e em 29 de março
475 de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, informa que o veículo
476 Kombi, frota 2410, placa ANF-5318, foi leiloadado, mas o arrematante não pode transferir o
477 veículo, pois este estava com penhoras em ações judiciais em nome do CAOM. Ao que

478 chegamos à conclusão, que todas as demais informações prestadas sobre o veículo Kombi,
479 placa AKW-8708, não correspondem ao veículo apontado inicialmente para leilão, o que foi
480 pontuado pelo CEDCA. Este relator, visando clarificar as informações, fez consulta junto ao
481 Banco de Dados do DETRAN/PR, verificando qual das Kombis apontadas é o veículo
482 efetivamente adquirido com recursos do FIA, chegando a conclusão que o veículo Kombi,
483 placa ANF-5318, realmente é o veículo adquirido com os recursos do convênio, e sobre ele
484 efetivamente é que as ações judiciais contra a COAM recaem, e não sobre o veículo de
485 placa AKW-8708, indicado para leilão. O que constatamos é que o leilão foi realizado, e
486 independente do veículo arrematado, não poder ser transferido ao arrematante, o município
487 deveria repassar ao FIA Municipal o montante dos recursos arrecadados pelo leilão, já que
488 de acordo com o parecer do ATJ/SEDS, o CEDCA já havia autorizado o leilão quando
489 solicitado. As alegações do Município de Cascavel, através da Secretaria Municipal de
490 Assistência Social, é de que o município não é parte do convênio 640/04, portanto incumbe
491 ao Estado definir não só sobre as questões judiciais em torno do veículo Kombi, placa NAF-
492 5318, como a entidade que mantinha seu convênio, já não mais existir, incumbindo ao
493 Estado a solução das questões apresentadas. Concluindo, se levamos em consideração
494 o parecer da ATJ/SEDS a época, constatamos que independentemente do encerramento
495 do convênio, a responsabilidade permanece do município em adotar as providências
496 necessárias quanto a transferência dos valores obtidos no leilão ao FIA Municipal, já que o
497 CEDCA aprovou em plenária a autorização de venda do veículo, independente das ações
498 judiciais que envolvem a entidade CAOM, fazendo a colocação ainda, do previsto em
499 Acórdão nº 743/2012 do Tribunal de Contas, dizendo que o valor de restituição à conceder
500 não se exime mesmo após o fim da vigência do contrato. Assim, SMJ somos de parecer
501 que o CEDCA, acione o Município de Cascavel, via Secretaria
502 Municipal de Assistência Social, para que cumpra o previsto no parecer ATJ/SEDS, visando
503 depósito dos recursos auferidos no leilão do veículo Kombi, placa ANF-5318, em prol do
504 FIA Municipal, ou a devolução integral dos montantes arrematados, devidamente corrigido,
505 do valor repassado para aquisição do veículo, de acordo com o termo de convênio
506 celebrado, já que este, foi o órgão que realizou efetivamente o leilão do veículo que foi
507 adquirido com recursos do FIA, e arrematado em leilão realizado em 07/nov/2016, pelo
508 valor de R\$ 2.143,14 (dois mil cento e quarenta e três reais e quatorze centavos), leilão
509 este, devidamente autorizado pelo CEDCA.” **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da

510 Câmara

511 **(ix) Interessado: CMDCA Pinhais** (Protocolado sob nº 16.614.571-6 – Município de
512 Pinhais – Deliberação nº 052/16 – Fortalecimento de Programas de Aprendizagem –
513 Aprovação das alterações do Plano de Ação e informações sobre a utilização do saldo
514 remanescente).

515 Retorna para análise contendo o Despacho do DPCA:

516 “Em resposta ao parecer da Câmara do FIA: "Encaminhar para manifestação da DPCA,
517 com retorno na próxima reunião", informamos que este Departamento se manifesta
518 favorável ao pedido de alteração do Plano de Ação da Deliberação 52/2016 - Fortalecimento
519 de Programas de Aprendizagem do Município de Pinhais conforme consta no Ofício
520 024/2020 (fl. 41), visto que tal solicitação está de acordo com os requisitos da respectiva
521 deliberação.” **Parecer da Câmara do FIA:** Encaminhar ofício ao município com a
522 manifestação do DPCA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

523 **(x) Secretaria Municipal de Assistência Social de Borrazópolis:** a SMAS de
524 Borrazópolis encaminha o Ofício nº 011/2021, solicitando prorrogação de prazo para lançar
525 os dados relativos a Gestão Financeira do SIFF, referente ao mês de dezembro de
526 2020 dos repasses estaduais. Alegam que houve mudanças na gestão e somente em
527 21/01/21, conseguiram obter acesso as senhas das contas municipais.

528 Retorna para análise contendo a manifestação do DPCA:

529 “Informamos que o município de Borrazópolis aderiu às seguintes deliberações do
530 CEDCA/PR: Deliberação 107/17: valor R\$ 70.000,00. Pago em 08/11/2018; Deliberação
531 84/19: valor R\$ 9.600,00. Pago em 2019; Deliberação 89/19: valor R\$ 30.000,00. Pago em
532 22/12/2020. E que esta coordenação se manifesta favoravelmente ao pedido de
533 prorrogação de prazo do município.” **Parecer da Câmara do FIA:** Aprovada a solicitação
534 de prorrogação de prazo. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

535 **(xi) Interessado: DPCA/SEJUF:**

536 DELIBERAÇÃO Nº XXX/2021 – CEDCA/PR:

537 Considerando a suspensão da deliberação 53/2014 do CEDCA/PR, através da Deliberação
538 27/2015, tendo em vista a necessidade de refazer os projetos arquitetônico e
539 complementares e, por consequência, as planilhas orçamentárias, quantitativos e memorial
540 descritivo, adequando-os à realidade do Estado do Paraná;

541 Considerando a Deliberação nº43/2017 que alterou a modalidade de repasse de recursos

542 para a execução das obras de Construção das sedes dos trinta e um Conselhos Tutelares
543 habilitados pela Deliberação 53/2014 do CEDCA, substituindo os convênios que seriam
544 firmados entre o Estado e os Municípios, pela destinação de recursos ali previstos para a
545 execução pelo próprio Estado do Paraná;

546 Considerando a necessidade de comprovação de contrapartida dos municípios para a
547 formalização de parcerias entre o Estado do Paraná e os municípios.

548 O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -CEDCA/PR, reunido
549 ordinariamente em 16 de abril de 2021:

550 DELIBEROU

551 Art. 1º Que os municípios contemplados pela construção de Sedes do Conselho Tutelar -
552 Padrão Arquitetônico do Estado do Paraná (listagem anexa), no momento de formalização
553 das parcerias, deverão apresentar a Lei orçamentária e dotação orçamentária que preveja
554 a destinação de recursos para pagamento, bem como envio semestral dos comprovantes
555 de pagamento dos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares que compõe a equipe de trabalho que
556 atuará na Sede construída com recursos do FIA/PR,

557 Art. 2º Pela revogação das Deliberações 53/2014, 27/15 e 43/2017 do CEDCA/PR.

558 Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

559 PUBLIQUE-SE

560 **Parecer da Câmara do FIA:** Aprovado a questão de dotação e lei orçamentária bem como
561 envio semestral de comprovantes de pagamento dos 05 conselheiros tutelares. **Parecer do**
562 **CEDCA:** Aprovada a minuta.

563 Assim encerra-se a reunião.

564 **ENCERRAMENTO.**